EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 102/2022
PRC: 196/2022

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SARZEDO, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.509/0001-58, sediado à Rua Eloy Candido de Melo, n° 477, Centro, SARZEDO/MG, por meio do Setor de Compras e Licitações, através desua pregoeira, designada pela Portaria nº 608/2022, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, Marcelo Pinheiro do Amaral, em conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013 e pelos Decretos Municipais 573/2010 e 1.368/2020, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata, torna pública a realização de procedimento delicitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto **a Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para composição do kit escolar a ser distribuido aos alunos da rede municipal de ensino de Sarzedo no ano de 2023,** de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

1.1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública da abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:
DIA: ***04/10/2022***
HORÁRIO: 09h30min;
LOCAL: Setor de Compras – Secretaria de Saúde, Rua Antônio Dias dos Santos, nº 148, Centro, Sarzedo/MG (próximo a Prefeitura).

1.1.2. Para participação na licitação, os interessados deverão adquirir o Edital completo do Certame e Anexos nos seguintes endereços: Setor de Compras/Licitação da Secretaria de Saúde, localizado à Rua Antônio Dias dos Santos, nº 148, Centro, Sarzedo/MG, telefone: 31 3577-6531, pelo e-mail: comprassaude@sarzedo.mg.gov.br ou pelo website: www.sarzedo.mg.gov.br.

1.1. A proponente licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **Item 1.1** deste Edital.

2. DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para composição do kit escolar a ser distribuido aos alunos da rede municipal de ensino de Sarzedo no ano de 2023**, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

2.2. Justifica-se a AMPLA CONCORRÊNCIA nos termos do Artigo 49 da LC 147/2014, posto não haver fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento

2.3. Justificativa:

Fornecer aos alunos da rede municipal de ensino materiais necessários e de qualidade para promoção da aprendizagem escolar, uma vez que estes são essenciais para as atividades desenvolvidas no ambiente escolar e são norteados pela legislação vigente, LVB 9394/2016, no artigo 4º, inciso VII.

2.4. A presente Licitação reger-se-á pelo tipo: **MENOR PREÇO POR POR ITEM.**

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR MÁXIMO

3.1. As despesas decorrentes das contratações desta licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Esportes usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 7, § 2º do Decreto Federal n.º 7.892/2013; Artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações, podendo ser utilizadas no ano corrente as seguintes dotações:

Descrição da Despesa	Atividade/Natureza	Fonte	Ficha
Manutenção Educação Infantil Creches Pré Escola	02 07 12 365 1202 2039/ 33 90 30	100	276
Manutenção da Educação Básica	02 16 12 361 1201 5158 /33 90 30	147	212
Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB	02 16 12 361 1201 5158 /33 90 30	119	830
Manutenção da Educação Básica - FUNDEB	02 16 12 365 1201 2168 /33 90 30	119	845

3.2. O valor máximo da licitação é estimado em **R$ 720.909,89 (Setecentos e vinte mil novecentos e nove reais e oitenta e nove centavos).**

3.2.1. O valor máximo de cada ITEM que compõe os lotes constam no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

3.3. Devem estar incluídas no preço cotado todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao fornecimento dos objetos.

4. DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. O aviso deste Edital será publicado no Diário Oficial do Municipio, órgão oficial de divulgação do Município de SARZEDO e no site www.sarzedo.mg.gov.br .

4.2. O Edital de Pregão Presencial completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de SARZEDO/MG, sito a Rua Antonio Dias dos Santos, n.º 148, Bairro Centro, Sarzedo/MG e no site www.sarzedo.mg.gov.br

4.3. Para envio do edital por e-mail deve a licitante interessada enviar solicitação para o endereço eletrônico comprassaude@sarzedo.mg.gov.br , informando razão social e CNPJ/MF da empresa.

4.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão, qualquer cidadão ou pretenso licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com a Lei Federal nº 8. 666/93.

4.5. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escritos a Pregoeira ou à Equipe de apoio, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçadas em horario comercial ao e-mail: comprassaude@sarzedo.mg.gov.br. As respostas a todos os questionamentos (duvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de SARZEDO – www.sarzedo.mg.gov.br, no Link Licitações, para ciência de todos os interessados.

4.6. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o interessado que não o fizer até às **17 (dezessete) horas** do segundo dia útil que anteceder a data de realização da Sessão Pública do Pregão.

5. DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

I. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Educação, à Rua Hélio Magalhães Henriques, n.º 333 – Bairro Central Parque – Sarzedo/MG, CEP: 32450-000.

II. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as solicitações da SME, em até 10 (dez) dias (os itens não personalizados) e 30 (trinta) dias (produtos personalizados) a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

III. O recebimento e a conferência dos produtos serão feitos pelo Coordenador do Almoxarifado, a qual

atestará, por dois servidores devidamente identificados, no documento fiscal correspondente, à entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento à fornecedora Contratada. A Prefeitura se reserva o direito de não receber os materiais com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

IV. No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, que os tornem impróprios para utilização, eles serão recusados, cabendo à fornecedora Contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste Instrumento, no prazo de 24 horas, sem ônus para a Prefeitura.

V . È de responsabilidade do CONTRATADO o descarregamento das mercadorias quando da entrega.

VI. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Prefeitura, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente Licitação todas as empresas:

a. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

b. Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos.

6.2. Não será permitida a participação direta ou indiretamente na presente licitação as empresas interessadas:

a. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93;

b. Que estejam cumprindo as sanções previstas no artigo 87 incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública) da Lei 8.666/93;

c. Que estejam sob regime de concordata ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

d. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;

e. Possuam incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento constante no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo, considerando-se inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, de chefia ou de assessoramento.

6.3. A A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO **CNPJ:** **ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL** **PREGÃO Nº 102/2022 - PRESENCIAL**	**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO** **CNPJ:** **ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** **PREGÃO Nº 102/2022 - PRESENCIAL.**

6.4. Os referidos envelopes deverão ser entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item "1.1" deste instrumento.

6.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de habilitação" entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. A Pregoeira, no dia, local e horário, designados para a sessão pública de abertura, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.
7.2. O horário do credenciamento e apresentação dos envelopes será a partir das 09:30 (nove horas e trinta minutos). Vencida essa fase, a Pregoeira declarará encerrado o credenciamento, momento que não mais serão aceitos novos credenciamentos e envelopes, iniciando-se em seguida a abertura da sessão pública.
7.3. Em caso de sócio administrador deverá ser apresentado documento oficial de identidade e Contrato Social atualizado outro documento equivalente. **(Gentileza apresentar também cópias para ficarem retidas no processo).**
7.4. Em caso de Credenciamento de terceiros deverá ser apresentado a Pregoeira o Credenciamento juntamente com documento oficial de identidade e contrato Social atualizado ou outro documento equivalente **(Gentileza apresentar também cópias para ficarem retidas no processo).**
7.4.1. Serão aceitos para credenciamento de terceiros, instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida das assinaturas, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.
7.4.1.1 O licitante que apresentar procuração pública ou particular com poderes específicos para administrar/gerir, ou seja, como administrador da empresa, deverá comprovar o registro do referido documento no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro) conforme estabelecido no artigo 1062 e seguintes do Código Civil.
7.5. Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar:
➢ **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo anexo V deste edital.**
• Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial ou "Certidão de breve relato" emitida no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas com data de emissão de até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do procedimento, para comprovação de condição de ME ou EPP.
7.6 Em caso de credenciamento particular seguir preferencialmente o modelo deste edital.
7.7 Em casos de marcação de nova data para prosseguimento ou finalização do certame, as empresas devidamente credenciadas poderão encaminhar credenciamento de outro representante.

8. DO CADASTRAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1. Os interessados em participar desta licitação deverão baixar o arquivo de preenchimento da proposta eletrônica no site www.sarzedo.mg.gov.br .
8.2. A proposta deverá ser entregue em mídia eletrônica tipo Pen Drive ou CD e em uma via impressa PREFERENCIALMENTE no modelo constante do Anexo I – com as descrições completas do Termo de Referência ou do mesmo programa (menu relatório final) em papel timbrado ou com carimbo da razão social, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, ou outras omissões que dificultem seu entendimento, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
8.3. – A licitante proponente deverá trazer uma mídia eletrônica, tipo Pen Drive ou CD - R, dentro do envelope de propostas (envelope 01) contendo a proposta digital, que será devolvida após a validação da proposta.
8.4. A Proposta de Preços deverá CONTER AINDA:
8.4.1. Nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, este último se houver, para contato, bem como: nome, profissão, CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa;
8.4.2. Especificação clara e detalhada dos serviços ofertados, contendo preço unitário e global, item por item, em reais, incluindo todas as despesas relativas a tributos, frete, seguro, e demais encargos necessários ao fornecimento do objeto desta licitação.

8.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.
8.6. A não apresentação da proposta eletronica não ensejejará a desclassificação licitante.

8.7. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- **a.** Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas asinformações necessárias para a sua formulação;
- **b.** Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- **c.** Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto em todas as fases.

8.8. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivotermo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

- **a.** Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos e despesas necessárias ao fornecimento dos equipamentos deste Edital e do respectivo contrato;
- **b.** Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
- **c.** **Validade da proposta: 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço;
- **d.** O valor cotado deverá ser expresso em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

8.9. O Município de SARZEDO não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

8.10. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante relativo à proposta de preços.

8.11. A Pregoeira poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.12. Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.4. - A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço.

9.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, **03 (três)** propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximode **03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.4 – Se duas ou mais empresas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.6 - A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.7 – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.8. - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente, pelo critério

de menor preço.

9.8.1. – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

A) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a solicitação da Pregoeira, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame;

B) não ocorrendo a situação definida na alínea anterior, a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no item 6.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

C) na hipótese da não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.8 A Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.9. - Análise da exequibilidade

9.9.1.1. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou determinar preços manifestamente inexequíveis.

9.9.1.2. Caso a Pregoeira entenda que o preço é inexequível, deverá, antes de desclassificar a oferta, solicitar que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço. Esta demonstração deverá ser requerida pela Pregoeira, na própria sessão do Pregão, com a fixação de prazo para apresentação do documento comprobatório dos preços informados pelo licitante.

9.9.1.3. - Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

9.9.1.3.01. planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;

9.9.1.3.02. contratação em andamento com preços semelhantes; e

9.9.1.3.03. formação da proposta comercial, quando da realização do pregão presencial.

9.9.1.4. - O licitante que ofertar preço considerado inexequível pela Pregoeira, e que não demonstrar posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, previstas no art. 12 da Lei n.º 14.167, de 2002, sem prejuízo de outras sanções, inclusive aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993

9.10. - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, com base nos documentos especificados no item 10 do Edital.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.8. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

10.10. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificado, a Pregoeira examinará a subsequente, eassim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

10.11. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

10.12. Serão desclassificadas as propostas:

- **a.** Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- **b.** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- **c.** Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o

julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

d. Com valor superior ao preço máximo estabelecido no presente Edital, desde que não seja possível negociar o valor;

e. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

f. Que após diligências, não forem corrigidas ou justificadas.

11. DA HABILITAÇÃO

No envelope Nº 02 - "Habilitação" deverá constar obrigatoriamente, sob pena de inabilitação do licitante, os seguintes documentos:

11.1. Regularidade Jurídica:

a. Registro Comercial, no caso de empresa individual; OU

b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor[1], incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; OU

c. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; OU

d. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido peloórgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e. Documento de Identidade do representante legal da licitante

Obs: *Os documentos relacionados nas letras "a" a "e" do item 11.1 não precisarão constar do "envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento, neste Pregão***.**

11.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**), emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Conjunta Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) **de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

c. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda **Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débito** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do **Estado** sede da licitante na forma da lei;

d. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda **Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débito** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do **Município** sede da licitante na forma dalei;

e. Prova de regularidade fiscal perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site www.caixa.gov.br;

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) **de Débitos Trabalhistas – CNDT** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: www.tst.jus.br.

[1] **Nota Explicativa:** O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

Obs.: 1) *As certidões solicitadas no subitem 10.2 deverão estar vigentes/válidos na data de abertura da presente licitação. Ficam resguardados os casos cobertos pelos benefícios da LC 123/2006.*

2) *Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.*

11.3. Qualificação Técnica

11.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

a) *Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente;*
b) *Data de emissão;*
c) *Nome e assinatura do responsável pela veracidade das informações;*
d) *Outras informações relevantes ao objeto do atestado compativel com o objeto licitado.*

11.4. Qualificação Econômico-Financeira:

11.4.1. Certidão negativa de **falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura das propostas.

11.5. DECLARAÇÕES DA LICITANTE, elaboradas em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei:

a. DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE INDIVIDUAL conforme modelo constante no Anexo II do presente edital, apresentar junto a declaração para fins de comprovação **da condição** de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso,através de Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 dias da data fixada para apresentação das propostas, na forma do art. 3º da Instrução Normativa DREI (Departamento de Registro Empresarial e Integração) n.º 36, de 03 de março de 2017, ou,em se tratando de Sociedade Simples, através de Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP[2].

b. De **CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL** conforme modelo constante no Anexo III do presente edital;

c. De **INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE** conforme modelo constante no Anexo IV do presente edital;

d. De **INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS EM ATENDIMENTO** conforme modelo constante no Anexo VI do presente edital;

e. De **INEXISTÊNCIA SERVIDOR PÚBLICO** conforme modelo constante no Anexo VII dopresente edital;

11.6. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidadefiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de SARZEDO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

[2] **NOTA EXPLICATIVA 2**: Declaração exigida na letra "a" NÃO é de natureza desclassificatória ou inabilitatória, apenas para fruição dos benefícios que menciona a LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

11.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.7.1, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.7. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, plenamente legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas.

11.8. Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação será declarado INABILITADO, quando a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa, a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

11.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores á data de apresentação das propostas, exceto para os documentos que por sua própria natureza não possuam prazo de validade.

11.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.11. A apresentação da documentação incompleta ou em discordancia do solicitado neste item, ensejará a INABILITAÇÃO da licitante.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, nos termos do Artigo 4º, XVIII, Lei 10520/2002, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três)** dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhada a Pregoeira, no Setor de Protocolo, Rua Eloy Candido de Melo, 477, Centro, Sarzedo **ou pelo e-mail comprassaude@sarzedo.mg.gov.br**, **observado o horário comercial para recebimento**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.3. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

12.4. Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão aceitos recursos cuja petição tenham sido apresentados fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

12.7. - DA RECONSIDERAÇÃO DOS RECURSOS

12.7.1 - É admissível representação e pedido de reconsideração dentro das razões e condições definidas no Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de SARZEDO, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I. advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

II. multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor licitado, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento das obrigações assumidas na licitação, tais como a assinatura do contrato fora do prazo.

III. multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total global licitado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- **a.** não cumprimento das obrigações assumidas na licitação;
- **b.** não entrega de documentação exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
- **c.** apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
- **d.** não manutenção da proposta;
- **e.** retardamento da execução do objeto da licitação;
- **f.** falha na execução do objeto da licitação;
- **g.** fraude na execução do objeto da licitação;
- **h.** comportamento inidôneo;
- **i.** cometimento de fraude fiscal.

IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de SARZEDO.

13.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Manicípio de SARZEDO, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditórioe ampla defesa.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal**,** a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.3. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Setor de Finanças, por processo legal, em até 15 dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada de cópia, se for o caso, das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual, ao FGTS e Ministério do Trabalho, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do Contrato, nos prazos estipulados em contrato.

II. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais econtratuais, especialmente as de natureza fiscal.

III. O gestor/fiscal e/ou o Setor de Finanças da Prefeitura, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

IV. O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado por meio de depósito em conta bancária a serinformada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

V. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

VI. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará a Prefeitura plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

VII. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta do Anexo VIII.

15.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, e-mail, publicação no sitio eletrônico do órgão licitante.

15.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15.3. A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Sarzedo a contratar os serviços nela registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações especificas para contratação de um ou mais serviços, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

16. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.

16.2. Em caso de adesões caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não da prestação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

16.3. As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do Órgão Gerenciador e, em caso, após a primeira contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.4. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por Órgão ou entidades solicitantes, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registradas na Ata de Registro de Preços.

16.5 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

17 - DAS AMOSTRAS

I. **As 3 (três) empresas melhor CLASSIFICADAS após a etapa de lances** deverá fornecer uma amostra de todos os itens nos quais se classificou **no prazo máximo de 2 (dois) dias** – salvo os itens que serão confeccionados (estojos, bolsas e mochilas) para os quais o prazo é de **5 (cinco) dias**, constando identificação do licitante, nº do Processo Licitatório, nº do Pregão e do item, devendo ser protocolizado no Almoxarifado da SME, a Rua Hélio Magalhães Henriques, 332, Central Parque, Sarzedo/MG, telefone 31 3522 9940, aos cuidados da Sra. Waldilene Leal.

II - A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) para verificar o atendimento às especificações definidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital, e a equivalência da qualidade com as marcas citadas como referência, com emissão de parecer técnico pela equipe da SME, que constituirá elemento para julgamento da Proposta Comercial.

III - As amostras entregues e aprovadas, **NÃO SERÃO DEVOLVIDAS** ao licitante vencedor, para posterior entrega da totalidade do material à Secretaria Municipal de Educação. Já as amostras das empresas que não vencerem, poderão ser retiradas no Almoxarifado em até 30 (trinta) dias após divulgação do resultado, sendo que, as amostras não reclamadas em até 30 dias da data da publicação, serão utilizadas a critério da administração.

IV – É FACULTADO E SUGERIDO AO LICITANTE PROPONENTE A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA NO DIA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO, VISANDO ACELERAR O PROCESSO.

V – Ofertas que recaírem sobre a marca de referência serão dispensadas de apresentação de amostras.

VI. Sendo aprovadas as amostras, será adjudicado o objeto em favor da licitante que firmará contrato com este município.

VII - Caso sejam REPROVADAS uma ou mais amostras, a licitante terá desclassificada a sua proposta, quando o Município avaliará amostras da empresa detentora da 2ª melhor proposta; e assim sucessivamente, até que se obtenha uma proposta que atenda os anseios da Administração.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

II - Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

III - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

IV - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

V - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Sarzedo.

VI - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

VII - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

VIII – Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constante da Lei nº 10.520/2005 e o Decreto nº 3.555/2000.

IX - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, a Pregoeira **por e-mail: comprassaude@sarzedo.mg.gov.br**

X - As dúvidas a serem dirimidas por telefone **(31 3577 6531)** serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não sendo consideradas oficiais.

X.I – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

XI - As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das **licitantes** presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) - julgamento deste **Pregão;**

b) - recurso porventura interposto**.**

19 - DOS ANEXOS

19.1 - Compõem este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENOPORTE

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA SERVIDOR PÚBLICO

ANEXO VIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO X – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO XI – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO XII - MODELOS

SARZEDO/MG, 06 de setembro de 2022.

Fernanda Cristina Rezende Oliveira
Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2022

1. OBJETO

Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para composição do kit escolar a ser distribuido aos alunos da rede municipal de ensino de Sarzedo no ano de 2023.

2. ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE

A modalidade Pregão Presencial é adequada por tratar-se de bens comuns.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DOS ITENS

Conforme exigência legal, o Setor de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado, apurando uma média estimativa de preços **no valor total de R$ 720.909,89 (Setecentos e vinte mil novecentos e nove reais e oitenta e nove centavos), conforme planilha de descritivo e quantitativos abaixo:**

Item	Especificação	Quant	Unid
1.	**APONTADOR COM DEPÓSITO (53651)** em resina termoplástica, corte preciso, formato do depósito retangular, medida aproximada de 6 x 2,5 x 1,5cm, de boa qualidade com selo do INMETRO. **Tipo Faber Castell, Leo e Leo** ou outro de qualidade comprovadamente equivalente ou superior. **Marca: .....**	3.550	Unid
2.	**BORRACHA DE VINIL (44384)**, Fórmula livre de PVC com máxima apagabilidade, Capa protetora ergonômica, para lápis grafite, medindo aproximadamente: C 4,2 x L 2,95 x A 1,4 cm. De boa qualidade e com selo do Inmetro. **Tipo Leo & Leo, Mercur** ou outro de qualidade comprovadamente equivalente ou superior **Marca: .....**	16.470	Unid
3.	**CADERNO CAPA DURA, ¼, BROCHURA (44385), COSTURADO**, capa/contra capa em papelão 810 grs., revestido papel 90 grs., plastificado, cores variadas, 48 folhas internas papel offset 56grs **pautadas**. Formato: 142 mm X 203 mm. **Tipo Tilibra, Máxima, Foroni** ou outro de qualidade comprovadamente equivalente ou superior **Marca: .....** **OBS.:** As **informações** sobre a gramatura da capa, folhas internas e tamanho, deverão constar no próprio caderno ou laudo do fabricante contendo todas as informações exigidas no edital junto a proposta ou a amostra.	4.900	Unid
4.	**CADERNO COM PAUTA (44388), capa dura de papelão 772 gramas**, costurado, 96 folhas. 1 matéria Dimensões 200mm x 275mm folhas internas brancas de boa qualidade. Capa colorida sem ilustração. **Tipo Tilibra, Máxima, Foroni** ou outro de qualidade comprovadamente equivalente ou superior **Marca: .....** **OBS.:** As **informações** sobre a gramatura da capa, folhas internas e tamanho, deverão constar no próprio caderno ou laudo do fabricante contendo todas as informações exigidas no edital junto a proposta ou a amostra.	22.310	Unid
5.	**CADERNO SEM PAUTA (44389), capa dura de papelão 772 gramas**, costurado, 96 folhas. 1 matéria Dimensões 200mm x 275mm folhas internas brancas de boa qualidade. Capa colorida sem ilustração. **Tipo Tilibra, Máxima, Foroni** ou outro de qualidade comprovadamente equivalente ou superior **Marca: .....** **OBS.:** As **informações** sobre a gramatura da capa, folhas internas e tamanho, deverão constar no próprio caderno ou laudo do fabricante contendo todas as informações exigidas no edital junto a proposta ou a amostra.	2.750	Unid
6.	**CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA (44390),** espiral, 1x1, 96 folhas pautadas, dimensões mínimas 200 mm x 275 mm, capa e contracapa: papelão (750g/m2) e revestimento: papel couché (120g/m2), folhas internas: papel offset 56g/m², sem furos e não destacável, capa unissex. **Tipo Tilibra, Maxima, Credeal** ou outro de qualidade comprovadamente equivalente ou superior. **Marca:**	10.903	Unid

	OBS.: As **informações** sobre a gramatura da capa, folhas internas e tamanho, deverão constar no próprio caderno ou laudo do fabricante contendo todas as informações exigidas no edital junto a proposta ou a amostra.		
7.	**CADERNO UNIVERSITÁRIO GRANDE COM ESPIRAL COLORIDA (47158)**, capa dura decorada, dimensões mínimas: 27,5x 20,0 cm (AxL), capa/contracapa: duplex 280g/m². Folhas internas: papel offset 56g/ m², contendo 200 folhas pautadas, com estampas unissex. **Tipo Tilibra, Credeal** ou outro de qualidade comprovadamente equivalente ou superior **Marca: .....** **OBS.:** As **informações** sobre a gramatura da capa, folhas internas e tamanho, deverão constar no próprio caderno ou laudo do fabricante contendo todas as informações exigidas no edital junto a proposta ou a amostra.	650	Unid
8.	**CAIXA DE GIZÃO DE CERA REDONDO GRANDE COM DOZE CORES, gramatura mínima 112G (53652)**, dimensões mínimas 96 x11 mm, produtos atóxicos que não manche as mãos, não borre, não esfarele, resistente a queda, embalagem com marca e dados do fabricante, composição e identificação do produto de boa qualidade, não perecível, com selo do Inmetro na embalagem. **Tipo: Faber Castell, Acrilex** ou outro de qualidade comprovadamente equivalente ou superior. **Marca: .....**	2.260	Unid
9.	**CAIXA DE LÁPIS DE COR JUMBO (44393)** embalagem com 12 lápis formato triangular, confeccionado em resina plástica ou madeira 100% reflorestada, não tóxico ponta resistente, mina macia, mais grossa com alto conteúdo de cera e resistente, pigmento com alta concentração, cores vibrantes, cor pêssego para colorir tons de peles claras, grafite redondo de no mínimo, 5,0 mm, acompanhado de um apontador próprio para o lápis. Dimensões mínimas: Comp.: 175 mm - Diam: 10 mm Selo do INMETRO – NBR – 15236 Segurança artigos escolares. **Tipo Leo & Leo** ou outro de qualidade comprovadamente equivalente ou superior **Marca: .....**	1.530	Caixa
10.	**CAIXA DE LÁPIS DE COR GRANDE COM DOZE CORES (50169)** formato redondo ou sextavado, pigmentos com alta concentração, cores vivas e intensas com excelente deposição, fácil de apontar, mina centralizada que proporciona maior resistência a quebras e melhor desempenho. Embalagem com a marca e dados do fabricante composição e identificação do produto. Produto não perecível e atóxico. Dimensões aproximadas 19,5 x 8,9 x 0,7cm (AxLxP) peso mínimo 32G. Produto de boa qualidade com selo do INMETRO na embalagem. **Tipo Faber Castel, Greencastel, Leonora Eco, CIS, BIC, Multicolor, Acrilex, Compactor, Maped, Mercur, Tris Mega Soft Color, Tilibra** ou outro de qualidade comprovadamente equivalente ou superior **Marca: .....**	4.000	Caixa
11.	**CAIXA DE MASSA DE MODELAR GRANDE COM 12 CORES (44395)**, 180G, dimensões mínimas de 81x11, à base de amido, não tóxica, super macia, com aroma agradável e cores vivas e brilhantes, que não grude nas mãos, que não esfarele. Embalagem com marca e dados do fabricante, composição e identificação do produto. Produto não perecível, de boa qualidade com selo do Inmetro na embalagem. **Tipo Magix, Faber Castell** ou outro de qualidade comprovadamente equivalente ou superior **Marca: .....**	1.350	Caixa
12.	**CANETA ESFEROGRÁFICA (50167)**, escrita fina e uniforme, corpo hexagonal, tinta **azul**, encaixe firme e perfeito da tampa nas duas extremidades, parte visível de tinta no tubo de carga, medindo no mínimo 9 cm, ponta em latão e esfera de tungstênio, tampa ventilada em conformidade com padrão ISO e com prazo de validade de no mínimo um ano, com selo Inmetro na embalagem. Embaladas em caixas com 25 unidades. **Tipo Bic, Compactor** ou outro de qualidade comprovadamente equivalente ou superior **Marca: .....**	800	Unid
13.	**CANETA ESFEROGRÁFICA (50168)**, escrita fina e uniforme, corpo hexagonal, tinta **preta**, encaixe firme e perfeito da tampa nas duas extremidades, parte visível de tinta no tubo de carga, medindo no mínimo 9 cm, ponta em latão e esfera de tungstênio, tampa ventilada em conformidade com padrão ISO e com prazo de validade de no mínimo um ano, com selo Inmetro na embalagem. Embaladas em caixas com 25 unidades. **Tipo Bic, Compactor** ou outro de qualidade comprovadamente equivalente ou superior **Marca: .....**	500	Unid
14.	**CORRETIVO A BASE DE ÁGUA (44398)**, inodoro, não tóxico, não inflamável, contendo no mínimo 18 ml; tampa com pincel aplicador, diâmetro interno da saída de no mínimo 07 milímetros, de 1º qualidade. **Tipo New Magic, Speed** ou outro de qualidade comprovadamente equivalente ou superior **Marca: .....**	600	Unid
15.	**ESTOJO COM FLIP TOP DOSADOR (44401)** de mina translúcido, contendo 12 unidades de grafite 0,7 mm, graduação macio B de boa qualidade. **Tipo Faber Castell** ou outro de qualidade comprovadamente equivalente ou superior **Marca:**	830	Estojo

	.....		
16.	**ESTOJO PARA LÁPIS NAS CORES AZUL ROYAL EM NYLON 600 (50172)**, contendo: • 01 compartimento • Abertura na parte superior com fechamento em zíper na cor amarelo • Acabamento com vivo amarelo • Dimensões: comprimento: 20 cm x altura: 7 cm x largura 7cm, **Timbrado com o brasão da Prefeitura (cores originais),** em anexo. **Marca: .....**	5.079	Unid
17.	**GRAMPEADOR (44403)** de mesa, 26/6, corpo metálico medidas aproximadas: 160 mm comprimento X 38 mm de altura X 55 mm largura da base, capacidade para 25 folhas de papel 75 g/m^2 no mínimo. Com depósito de grampo em inox e capacidade para 100 grampos. Fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm. De espessura fosfatizada e pintura eletrostática. Base para fechamento do grampo com duas posições (aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, aço mola pré-temperada e resistente. Apoio da base em PVC. **Tipo Joccar Ofice, Adeck** ou outro de qualidade comprovadamente equivalente ou superior **Marca: .....**	555	Unid
18.	**LÁPIS DE ESCREVER PRETO Nº 2 (44405)**, para uso escolar, produzido com madeira reflorestada macia e clara, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades, com grafite rígido e firme o bastante para não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento, que deverá formar cavaco continuo e uniforme, devera ser coberto com tinta e verniz atóxicos e não laváveis, possuir inscrição legível no corpo do lápis, contendo nome ou marca do fabricante e a identificação da dureza do grafite. Grafite de excelente qualidade com constituição uniforme e sem impureza, resistente de escrita macia, traço escuro com excelente apagabilidade, graduação Nº 2 HB. Formato cilíndrico ou sextavado, produto não perecível e atóxico, boa qualidade, produto nacional, com selo do Inmetro na embalagem. **Tipo Multicolor, Faber Castell, Serelepe** ou outro de qualidade comprovadamente equivalente ou superior **Marca: .....**	15.731	Unid
19.	**LAPISEIRA COM GRIP EMBORRACHADO (44406)**, grafite de 0,7 mm, com ponteira retrátil e amortecedor que evita a quebra do grafite, com borracha extra longa com sistema de elevação giratório, substituível, corpo ergonômico triangular e pega emborrachada, contendo a marca do produto. **Tipo Faber Castell, Cis, Desart** ou outro de qualidade comprovadamente equivalente ou superior **Marca: .....**	780	Unid
20.	**MINIDICIONÁRIO DE PORTUGUÊS (44407)**, encadernação: Brochura, mínimo de 320 páginas, de acordo com o novo acordo ortográfico, ano de edição: a partir de 2015. **Tipo Scottinii** ou outro de qualidade comprovadamente equivalente ou superior **Marca: .....**	1.260	Unid
21.	**MOCHILA INDIVIDUAL ALUNO CRECHE E PRÉ-ESCOLA (53653)** • Mochila individual aluno de creche / pré-escola na cor azul royal, com vivo na cor amarelo (detalhe); • Confeccionada com material nylon liso forrada de alta resistência e durabilidade; • Dois compartimentos sem divisões internas, sendo o maior com medidas (AxLxC) 35x13x30cm e o menor com as medidas (AxLxC) 25x5x15 cm, sendo os dois com fechamento com zíper grosso na cor preta; • Duas alças reforçadas acolchoadas reguláveis para costas na cor azul com detalhe e aranha na cor preta, 4 cm de espessura; • Alça de mão 2,5 cm de espessura na cor azul royal; • Bolsos laterais telados na cor preta com acabamento em viés (vivo) na cor preta (parte superior e inferior) sendo na parte superior viés tipo elástico para melhor manuseio do bolso; • Acabamento em vivo de plástico amarelo; • Visor de identificação do aluno em plástico transparente na parte de trás (superior) da mochila (centralizado); • Com garantia do fornecedor de seis meses e garantia permanente contra defeito de fabricação, com capacidade de no mínimo 15 litros e máximo de 20 litros. Produto nacional; • Timbrada **com o brasão da prefeitura (cores originais),** modelo em anexo. **Marca: .....**	300	Unid
22.	**MOCHILA INDIVIDUAL DO ALUNO – FUNDAMENTAL (53654)**	300	Unid

	• Mochila individual aluno Ensino Fundamental na cor azul royal, com vivo na cor amarelo (detalhe); • Confeccionada com material nylon liso forrada de alta resistência e durabilidade; • Dois compartimentos sem divisões internas, sendo o maior com medidas (AxLxC) 45x13x32cm e o menor com as medidas (AxLxC) 30x5x20 cm , sendo os dois com fechamento com zíper grosso na cor preta; • Duas alças reforçadas acolchoadas reguláveis para costas na cor azul com detalhe e aranha na cor preto, 4 cm de espessura; Alça de mão 2,5 cm de espessura na cor azul royal; • Bolsos laterais telados na cor pretacom acabamento em viés (vivo) na cor preta (parte superior e inferior) sendo na parte superior viés tipo elástico para melhor manuseio do bolso; • Acabamento em vivo de plástico amarelo; • Visor de identificação do aluno em plástico transparente na parte de trás (superior) da mochila (centralizado); • Com garantia do fornecedor de seis meses e garantia permanente contra defeito de fabricação, com capacidade de no mínimo 20 litros e máximo de 25 litros. Produto nacional. **Timbrado com o brasão da Prefeitura (cores originais),** modelo em anexo. **Marca: .....**		
23.	**PASTA EM NYLON LISO – EJA (50175)** • Cor azul royal • Com fechamento superior em zíper na cor azul; • Com duas alças em cadarço, sendo uma de mão e a outra a tira colo (com aranha de plástico para regulagem); • Acabamento em vivo de plástico na cor amarelo, com bolso externo fechado por zíper na cor azul, sem divisões internas; Impressão em serigrafia com **o brasão da Prefeitura (cores originais),** modelo em anexo. **Marca: .....**.	100	Unid
24.	**PASTA INDIVIDUAL PARA SERVIDOR (50176)** • Pasta em lona sintética na cor **bege com detalhes marrons;** • Medidas mínimas da bolsa: 38x29 cm com alça e fecho; • Fechamento superior em zíper marrom; • Tampa frontal fechada por duas aranhas de plástico (com bolso na tampa fechado por zíper); • Divisões debaixo da tampa: 02 bolsos sem fechamento, 01 bolso pequeno fechado por zíper, porta caneta e porta celular; • Duas alças uma de mão e outra a tira colo (reforçada), com acabamento costurado e vivo na cor marrom; **Brasão da Prefeitura** bordada na cor marrom no centro da tampa frontal. Modelo em anexo. **Marca: .....**	500	Unid
25.	**PINCEL MARCADOR DE TEXTO (44412),** tinta fluorescente, corpo confeccionado em resina termoplástica na mesma cor da tinta, ponta chanfrada de feltro medida 4mm. Cores variadas (amarelo, verde, laranja). **Marca: .....**	730	Unid
26.	**PRANCHETA (44413)** de poliestireno, tamanho oficio, na cor Fumê. **Marca: .....**	60	Unid
27.	**RÉGUA (44414)** de 30 cm de poliestireno colorida néon (amarela, verde, azul) transparente, escala milimétrica e graduada em 3 cm. Dimensões 325x40x3. Réguas de boa qualidade. **Tipo Acrimet** ou outro de qualidade comprovadamente equivalente ou superior **Marca: .....**	500	Unid
28.	**RÉGUA GABARITO GEOMÉTRICA (44415)** em acrílico com transferidor, medidas mínimas 23 x 0.5 x 13 cm, transparente. Modelo em anexo. **Tipo Walleu** ou outro de qualidade comprovadamente equivalente ou superior **Marca: .....**	650	Unid
29.	**SQUEEZE (44416)** personalizado, plástico atóxico, corpo branco (leitoso) e tampa verde bandeira, válvula translúcida, capacidade 500 ml, isenta de bisfenol A (BPF, apresentar laudo, impressão do brasão da Prefeitura de Sarzedo em silk screen colorido. **Marca: .....** **OBS.:** O laudo exigido visa comprovar que o plástico usado na fabricação do squeeze é isento de bisfenol e **deverá ser apresentado junto a AMOSTRA**.	500	Unid
30.	**TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL (44417)**, com cabo polipropileno preto, ponta arredondada, apropriada para uso escolar, tamanho no mínimo 13 cm, com marca impressa no corpo. Tesoura de boa qualidade, com selo do Inmetro na embalagem. **Tipo Jocar, Cis** ou outro de qualidade comprovadamente equivalente ou superior **Marca: .....**	5.300	Unid

31.	**TESOURA GRANDE (53655)**, lâmina de aço de aproximadamente 200 mm, de aço inoxidável, cabo ergonômico emborrachado ponta arredondada, sem protuberâncias, marca impressa no corpo e selo INMETRO na embalagem. **Tipo BRW** ou outro de qualidade comprovadamente equivalente ou superior **Marca: .....**	530	Unid
32.	**VIDRO DE COLA BRANCA 90 GRAMAS (44420)**, própria para papeis, sem solvente não tóxica e lavável, embalagem com a marca e dados do fabricante, composição e identificação do produto. De boa qualidade com validade de no mínimo um ano, com selo do Inmetro. **Marca: .....**	11.010	Unid

4. LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

Unidade	Endereço
Almoxarifado SME	Rua Hélio Magalhães Henriques, n.º 333, Bairro Central Parque, Sarzedo/MG – AC Waldilene Leal – 31 3522 9940

5. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

I. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Educação, à Rua Hélio Magalhães Henriques, n.º 333 – Bairro Central Parque – Sarzedo/MG, CEP: 32450-000.

II. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as solicitações da SME, em até 10 (dez) dias (os itens não personalizados) e 30 (trinta) dias (produtos personalizados) a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

III. O recebimento e a conferência dos produtos serão feitos pela Coordenadora do Almoxarifado, a qual atestará, por dois servidores devidamente identificados, no documento fiscal correspondente, à entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento à fornecedora Contratada. A Prefeitura se reserva o direito de não receber os materiais com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

IV. No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, que os tornem impróprios para utilização, eles serão recusados, cabendo à fornecedora Contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste Instrumento, no prazo de 24 horas, sem ônus para a Prefeitura.

V . È de responsabilidade do CONTRATADO o descarregamento das mercadorias quando da entrega.

VI. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Prefeitura, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

Elaborado por Eliane Barbosa Campos
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II -MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 102/2022

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa_____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

DECLARAMOS, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local],_____de_____de 2022.

_____
[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal][Nome da Empresa]
[CNPJ

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIIIDO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 102/2022

Com vistas à participação no pregão em epígrafe e, para todos fins de direito, DECLARAMOS que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvona condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local],_____de_____de 2022.

_____
[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal][Nome da Empresa]
[CNPJ]

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 102/2022

Com vistas à participação no pregão em epígrafe e, para todos fins de direito, DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local],_____de_____de 2022.

_____
[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal][Nome da Empresa]
[CNPJ]

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 102/2022

A _____, CNPJ: 0000000-00, sediada à _____, por seu representante legal, declara, para fins de cumprimento do Art. 4º, inciso VII da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis, conforme previsto no Artigo 14 do decreto 3.555 de 08 de agosto de 2.000, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo Licitatório.

[Local],____de_____de 2022.

_____
[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]
[Nome da Empresa] [CNPJ]

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 102/2022

A empresa_____, inscrita noCNPJ/MF nº_____, declara para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bemcomo seu representante neste ato_____ _____**,** inscrito no CPF sob nº_____, portador(a) dacarteira de identidade nº_____, não são servidores do Município de SARZEDO, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

[Local],____de_____de 2022.

_____
[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal][Nome da Empresa]
[CNPJ]

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA SERVIDOR PÚBLICO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 102/2022

A empresa_____, com sede_____, sob CNPJ nº _____, neste ato representado por_____, declara para os devidos efeitos e sob penada lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

[Local],____de_____de 2022.

_____
[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal][Nome da Empresa]
[CNPJ]

ANEXO VIII- MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 102/2022
PRC 196/2022

Aos XXXX (XXXX) dias do mês de XXXXXX de 202A no município de Sarzedo, representado por XXXXX, SecretáriX Municipal de XXX, nos termos da Lei 10.520/2002 do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Decreto Federal nº 7.892/2013 em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 102/2022, homologado em AAAAAA, conforme disposto nos autos do Processo Licitatório nº 167/2022, RESOLVE registrar os preços visando a **futura e eventual aquisição de materiais para composição do kit escolar a ser distribuido aos alunos da rede municipal de ensino de Sarzedo no ano de 2023**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, sob a responsabilidade desta pasta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas e posteriormente, através de lances verbais, foi definido o vencedor no certame acima numerado, sendo classificada em 1º (primeiro) lugar a seguinte empresa: **XXXXXXX,** inscrita no CNPJ sob n.º **XXXXX**, sediada na Rua XXXX, nº XXX, Bairro XXX, XXXXX/XX, E-mail XXXXX , representada por **XXXXX**, inscrita no CPF sob n.º XXX e documento de identidade n.º XXXX SSP/MG, residente e domiciliada em XXXX/XX, a Rua XXXX, n.º XXXX, Bairro XXXX, sujeitando as partes as seguintes clausulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, QUANTITATIVOS E PREÇOS REGISTRADOS:

1.1. Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para composição do kit escolar a ser distribuido aos alunos da rede municipal de ensino de Sarzedo no ano de 2023.

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VLR UNIT(R$)	VALORTOTAL (R$)
1.					
				VALOR TOTAL REGISTRADO	XX

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presenteAta de Registro de Preços será válida por 12 (doze) meses, a contar da publicação de seu extrato, nos termos do inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e Decreto Federal nº 7.892/2013.

2.2. A existência de preços registrados não obriga o município de Sarzedo a contratar nos termos do Decreto Federal nº 7892/2013.

CLAUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para execução dos serviços do respectivo objeto, pela Secretaria Municipal de Educação de Sarzedo, ou por outro órgão, desde que autorizado pela Prefeitura Municipal de Sarzedo e observadas as disposições do Decreto Federal nº 7892/2013.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO:

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os referidos na clausula primeira. Em cada execução de serviços decorrentes desta Ata, serão observadas, quanto aos valores, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial SRP nº 102/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, FORMA DE EXECUÇÃO:

I. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Educação, à Rua Hélio Magalhães Henriques, n.º 333 – Bairro Central Parque – Sarzedo/MG, CEP: 32450-000.

II. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as solicitações da SME, em até 10 (dez) dias (os itens não personalizados) e 30 (trinta) dias (produtos personalizados) a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

III. O recebimento e a conferência dos produtos serão feitos pela Coordenadora do Almoxarifado, a qual atestará, por dois servidores devidamente identificados, no documento fiscal correspondente, à entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento à fornecedora Contratada. A Prefeitura se reserva o direito de não receber os materiais com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

IV. No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, que os tornem impróprios para utilização, eles serão recusados, cabendo à fornecedora Contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste Instrumento, no prazo de 24 horas, sem ônus para a Prefeitura.

V . È de responsabilidade do CONTRATADO o descarregamento das mercadorias quando da entrega.

VI. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Prefeitura, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

CLAUSULA SEXTA - PAGAMENTO:

I. Para o faturamento, serão considerados os produtos solicitados nas Autorizações de Fornecimento, que tenham sido efetivamente entregues e devidamente atestados pelo Contratante, através da Unidade Fiscalizadora do contrato, em razão do atendimento às especificações contidas no instrumento de convocação e seus anexos, em especial no TRT, na proposta de preços adjudicada e na ARP;

II. O pagamento será efetuado em moeda corrente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura cuja natureza fiscal será a prestação de serviços. A mesma será apresentada ao Contratante, constando os respectivos preços unitários e total, de cada grupo de fornecimento de serviços – conforme constam na Planilha de Formação de Preços, o mês/ano de referência, o número da parcela atual e do total de parcelas, assim como a descrição sucinta do objeto contratado;

III. Uma vez apresentada a documentação indicada no item anterior, o Contratante efetuará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço, em depósito bancário na conta da Contratada;

IV. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite (atestação) da Unidade Fiscalizadora do contrato;

V. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o nº de inscrição no CNPJ apresentado na Proposta de Preços adjudicada, na documentação de habilitação apresentada durante o processo de Certame e no contrato, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro nº de inscrição no CNPJ, mesmo que pertencente a filial ou matriz;

VI. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

VII. Qualquer forma de inadimplência da Contratada acarretará a interrupção do pagamento de que trata este item, não ensejando pelo atraso, cobrança de juros, nem correção monetária pelo Contratante;

VIII. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

IX. Uma vez paga a importância discriminada na Nota Fiscal/Fatura, a Contratada dará a PMS plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, nada mais podendo reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

X. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

CLAUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes das contratações decorrentes desta licitação correrão a cargo da Secretaria

Municipal de Esportes usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o Artigo 7, § 2º do Decreto n.º 7.892/2013 e Artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações, , podendo ser utilizadas no ano corrente as seguintes dotações:

Descrição da Despesa	Atividade/Natureza	Fonte	Ficha
Manutenção Educação Infantil Creches Pré Escola	02 07 12 365 1202 2039/ 33 90 30	100	276
Manutenção da Educação Básica	02 16 12 361 1201 5158 /33 90 30	147	212
Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB	02 16 12 361 1201 5158 /33 90 30	119	830
Manutenção da Educação Básica - FUNDEB	02 16 12 365 1201 2168 /33 90 30	119	845

CLAUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

I - O atraso e a inexecução parcial ou total dos serviços constantes da Ata de Registro de Preços caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo ADJUDICANTE:

a) *advertência por escrito;*

b) *multa, conforme limites: multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não executados;*

c) *multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata, em caso de execução de serviço em desconformidade com as especificações, condições e qualidades adjudicadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que tornem os serviços impróprios para os fins a que se destina;*

d) *multa indenizatória 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando o adjudicatário der causa, respectivamente, àrescisão da mesma, sem prejuízo da obrigação de ressarcir a Administração se a rescisão implicar em gastos superiores aos adjudicados e que excedam a multa ora estipulada, nos termos do art. 927, da Lei Federal 10.406/2002;*

e) *suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93; declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.*

II - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações avençadas:

a) *não atendimento às especificações técnicas relativas aos serviços registrados; retardamento imotivado de fornecimento do serviço ou de suas parcelas; paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Sarzedo;*

b) *prestação de serviço de baixa qualidade;*

III - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à ADJUDICATÁRIA.

IV - A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

V - As sanções relacionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Sarzedo.

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A ADJUDICATÁRIA OBRIGA-SE A:

I - Responder, integral e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos, aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

II - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

II - Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade queimpossibilite a execução do

objeto contratado.
III - Executar o objeto contratado nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados.
IV - Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital, devendo comunicar Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de contrato decorrente desta Ata.

O MUNICÍPIO OBRIGA-SE A:

V) Emitir, por meio do Setor de Compras, Autorização de Serviço.
VI) Atestar, por meio da SME, a execução do objeto contratado.
VII) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
VIII) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Contrato.
IX) Efetuar o recebimento provisório do objeto, no documento fiscal correspondente, bem como, o recebimento definitivo, por meio da SME.
X) Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

CLAUSULA DÉCIMA - SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização da execução contratual ficará a cargo do Secretário Municipal de Educação, Sra. Eliane Barbosa Campos ou quem este determinar.

10.2. A existência da fiscalização não eximirá a ADJUDICATÁRIA de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços nos aspectos de qualidade e segurança.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Os produtos, objeto desta Ata de Registro de preços, serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações;

11.2. A ADJUDICATÁRIA obriga-se a reparar as falhas, às suas expensas, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida. É de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA o ônus da prova da origem das falhas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A presente Ata de Registro poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando:

a) *a detentora não cumprir as obrigações constantes na mesma;*

b) *a detentora não retirar O. S. (Ordem de Serviço), no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;*

c) *a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.*

d) *Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do registro, se assim for decidido pela Administração e os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado.*

e) *Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.*

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não

aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 102/2022, propostas e planilhas de preços da empresa classificada.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: As partes contratantes elegem para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente instrumento, o foro da Comarca de Ibirité para dirimir qualquer ação ou pendência, renunciando, expressamente a qualquer outro, por maisprivilegiado que seja. E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento, digitado em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

SARZEDO/MG, XXXXXXX.

_____	_____
XXXXXXXXXXXXX	**XXXXXXXXXXXXXXXXX**
Secretário Municipal de xxxxx	*xxxxxxxxxxxxx*

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ CPF:_____

NOME: _____ CPF:_____

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº ...../2022

São partes integrantes neste instrumento de Contrato:

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE SARZEDO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, nº44 , nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Luis Antonio Biscaia, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF nº XXXXXX, residentes e domiciliados em SARZEDO-PR., doravante denominado **CONTRATANTE;**

2. de outro lado, a empresa <Nome_Fornecedor>, com sede à <endereço_fornecedor>, <bairro_fornecedor>, <cidade_fornecedor>-<estado_fornecedor>, inscrito no CNPJ/MF nº <cnpj_cpf_fornecedor>, neste ato devidamente representado pelo <Nome_Representante>, portador da Cédula de Identidade RG nº <Rg_representante> e do CPF/MF sob nº <Cpf_representante>., doravante denominada **CONTRATADA.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato para prestação de serviços, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório nº ..../2022, Pregão Presencial nº ..../2022, PRC ...../2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Aquisição de materiais para composição do kit escolar a ser distribuido aos alunos da rede municipal de ensino de Sarzedo no ano de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, a proposta da CONTRATADA, bem como as especificações do Pregão nº ...../2022 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGENCIA E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O prazo de duração do presente contrato será até o final do exercicio em que tiver ocorrido a assinatura.
2.2. Os preços propostos pela Contratada em sua proposta de preços serão fixos e irreajustáveis durante sua vigencia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica designado (a) o (a) servidor (a)----------, matrícula nº. , portador (a) da CI/RG nº.---------- e inscrito (a) no CPF/MF nº. ---------- para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

I. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de <valor_contratado>, em moeda corrente nacional, assim distribuidos:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR UNIT(R$)	VALORTOTAL (R$)
1.					
				VALOR TOTAL REGISTRADO	XX

II. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Setor de Finanças, por processo legal, em até 15 dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada de cópia, se for o caso, das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual, ao FGTS e Ministério do Trabalho, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do Contrato, nos prazos estipulados em contrato. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais econtratuais, especialmente as de natureza fiscal.

III. O gestor/fiscal e/ou o Setor de Finanças da Prefeitura, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

IV. O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

V. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

VI. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará a Prefeitura plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

VII. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Descrição da Despesa	Atividade	Fonte	Ficha

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

a) Emitir, por meio do Setor de Compras, Autorização de Serviço.

b) Atestar, por meio da SME, a execução do objeto contratado.

c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

d) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Contrato.

e) Efetuar o recebimento provisório do objeto, no documento fiscal correspondente, bem como, o recebimento definitivo, por meio da SME.

f) Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

I - Responder, integral e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos, aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

II - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

II - Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade queimpossibilite a execução do objeto contratado.

III - Executar o objeto contratado nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados.

IV - Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital, devendo comunicar Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de contrato decorrente desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, PENALIDADES E MULTAS

I - O atraso e a inexecução parcial ou total dos serviços constantes da Ata de Registro de Preços caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo ADJUDICANTE:

a) *advertência por escrito;*

b) *multa, conforme limites: multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não executados;*

c) *multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata, em caso de execução de serviço em desconformidade com as especificações, condições e qualidades adjudicadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que tornem os serviços impróprios para os fins a que se destina;*

d) *multa indenizatória 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando o adjudicatário der causa, respectivamente, àrescisão da mesma, sem prejuízo da obrigação de ressarcir a Administração se a rescisão implicar em gastos superiores aos adjudicados e que excedam a multa ora estipulada, nos termos do art. 927, da Lei Federal 10.406/2002;*

e) *suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93; declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.*

II - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações avençadas:

a) *não atendimento às especificações técnicas relativas aos serviços registrados; retardamento imotivado de fornecimento do serviço ou de suas parcelas; paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Sarzedo;*

b) *prestação de serviço de baixa qualidade;*

III - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à ADJUDICATÁRIA.

IV - A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

V - As sanções relacionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Sarzedo.

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencadosno Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a delefazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA OBRIGATORIEDADE DE FISCALIZAÇÃO.

A contratada fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES GERAIS.

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fornecimento do objeto do presente Contrato, não acarreta como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CASOS OMISSOS.
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO.
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ibirité, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 02(duas) vias de igual teor eforma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas

Xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratante contratado

TESTEMUNHAS:

1) .....

2) .....

ANEXO X – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais para composição do kit escolar a ser distribuido aos alunos da rede municipal de ensino de Sarzedo no ano de 2023.

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____ FONE/FAX:_____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
EMAIL:_____

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído da empresa acima qualificada, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR UNIT(R$)	VALORTOTAL (R$)
1.			.....		
2.			.....		
				VALOR TOTAL	XX

Valor total da proposta: R$ _____ (extenso _____)

Validade da proposta: não inferior a 60 dias após a abertura dos envelopes.

Prazo de entrega: Conforme disposições do edital.

Local de entrega: Conforme solicitações da PMS.

Local e Data: ____/_____/_____ Assinatura: _____

Nome do Signatário: _____

Qualificação do Signatário:_____Identidade do Signatário nº: _____

ANEXO XI – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa ---------- CNPJ ---------- endereço ---------- por seu(s) representante(s) legal (is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui o Sr---------- Cargo----------inscrito no CPF sob o nº----------, portador da cédula de identidade RG nº----------, residente e domiciliado em ----------, com endereço comercial na ---------- ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 102/2022, PRC 196/2022 da Prefeitura Municipal de Sarzedo, podendo formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar a interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Domicilio do Licitante, aos de de 2022.

Ass.: _____
Representante(s) legal (is) com carimbo da licitante

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.

O proponente deverá apresentar: o Credenciamento com **FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO,** juntamente com o Documento de identidade ou outro documento legalmente equivalente. EM CASO DE SÓCIO ADMINISTRADOR o Credenciamento se fará através do Contrato Social e RG.

ANEXO XII – MODELOS PERSONALIZADOS

ITEM 16

ITEM 21 - MOCHILA INDIVIDUAL ALUNO CRECHE E PRÉ-ESCOLA

ITEM 22 - MOCHILA INDIVIDUAL DO ALUNO – FUNDAMENTAL

ITEM 23 - PASTA EM NYLON LISO – EJA

ITEM 24 – PASTA PARA SERVIDOR

ITEM 29 - SQUEEZE